



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 14.914
(03/03/2009)

Altera a Resolução TRE/AL nº 14.910, de 03/03/2009, modificando o Calendário das Eleições Suplementares relativamente ao Município de TANQUE D'ARCA, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício de suas atribuições legais, considerando a conveniência de se realizar as Eleições Suplementares do município de Tanque D'Arca na mesma data em que se dará o Pleito Suplementar de Joaquim Gomes;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, conforme abaixo, a Resolução TRE/AL nº 14.910, de 03/03/2009, modificando o Calendário das Eleições Suplementares relativamente ao Município de TANQUE D'ARCA, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º. As Eleições Suplementares de TANQUE D'ARCA dar-se-ão no dia 19 de abril de 2009 (domingo).

CALENDÁRIO ELEITORAL
(Eleições Suplementares de Prefeito e Vice-Prefeito)

ABRIL DE 2009

11 de abril de 2009 (sábado)

1. Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo em flagrante delito (Código Eleitoral, art. 236, § 1º).

13 de abril de 2009 (segunda-feira)

1. Último dia para o Tribunal Regional Eleitoral decidir as impugnações sobre a indicação dos membros das juntas eleitorais, publicando em sessão o respectivo acórdão. O parecer da Procuradoria Regional Eleitoral será proferido oralmente, na sessão plenária. O processo será relacionado antes do início da sessão.

(Assinaturas manuscritas)

2. Último dia para o Tribunal Regional Eleitoral decidir os recursos relativamente à decisão sobre as impugnações dos mesários, supervisores de locais de votação, auxiliares de eleição, bem como acerca dos locais das mesas receptoras de votos. O parecer da Procuradoria Regional Eleitoral será proferido oralmente, na sessão plenária. O processo será relacionado antes do início da sessão.
3. Data em que os cartórios eleitorais, com início às 8h (oito horas) da manhã, começarão a preparar as urnas eletrônicas, nas sedes das respectivas zonas eleitorais.

14 de abril de 2009 (terça-feira)

1. Data a partir da qual e até 48 horas depois do encerramento da eleição, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236, *caput*).
2. Último dia para os partidos políticos e coligações indicarem aos juizes eleitorais representantes para o Comitê Interpartidário de Fiscalização, bem como os nomes das pessoas autorizadas a expedir as credenciais para fiscais e delegados (Lei nº 9.504/97, art. 65).

15 de abril de 2009 (quarta-feira)

1. Data em que todos os recursos sobre pedidos de registro de candidatos devem estar julgados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e publicadas as respectivas decisões. Da decisão do TRE/AL, caberá recursos ou embargos, no prazo de 03 (três) dias.
2. Último dia para os interessados manejarem recurso contra a decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas que julgou as impugnações sobre a indicação dos membros das juntas eleitorais.

16 de abril de 2009 (quinta-feira)

1. Data a partir da qual o juiz eleitoral ou o presidente da mesa receptora poderá expedir salvo-conduto em favor de eleitor que sofrer violência moral ou física na sua liberdade de votar (Código Eleitoral, art. 235).
2. Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio (Lei nº 9.504/97, art. 47, *caput*).
3. Último dia para a realização de debates (Resolução nº 22.452, de 17.10.2006).

17 de abril de 2009 (sexta-feira)

1. Último dia para a propaganda eleitoral mediante **alto-falantes** ou amplificadores de som, entre as 8 horas e as 22 horas, bem como para a promoção de comício ou utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8 horas e as 24 horas.
2. Último dia para a promoção de carreatas e distribuição de material de propaganda política.
3. Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral, no espaço máximo, por edição, para cada candidato, partido político ou coligação, de um oitavo de página de jornal padrão e um quarto de página de revista ou tablóide (Lei nº 9.504/97, art. 43, *caput*).
4. Último dia para propaganda eleitoral em páginas institucionais na Internet (Resolução nº 22.460, de 26.10.2006).

5. Último dia para os partidos políticos e coligações indicarem, perante os juízos eleitorais, o nome dos fiscais que estarão habilitados a fiscalizar os trabalhos de votação durante o pleito municipal.

6. Último dia, nas zonas eleitorais envolvidas nas eleições suplementares, para o requerimento e fornecimento de 2ª (segunda) via de título eleitoral.

19 DE ABRIL DE 2009 (domingo) DIA DAS ELEIÇÕES

Dia das Eleições, observado o seguinte:

I – Às 7 horas: Instalação da seção eleitoral (Código Eleitoral, art. 142);

II – Às 8 horas: Início da votação (Código Eleitoral, art. 144);

III – Às 17 horas: Encerramento da votação (Código Eleitoral, arts. 144 e 153);

IV – Depois das 17 horas: Emissão do boletim de urna e início da apuração e da totalização dos resultados.

21 de abril de 2009 (terça-feira)

1. Último dia para a apuração, divulgação do resultado da eleição e proclamação dos eleitos.

2. Término do prazo, às 17 horas, do período de validade do salvo-conduto expedido pelo juiz eleitoral ou presidente da mesa receptora (Código Eleitoral, art. 235, parágrafo único).

3. Último dia do período em que nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo-conduto (Código Eleitoral, art. 236, caput).

22 de abril de 2009 (quarta-feira)

1. Último dia para o mesário que faltou aos trabalhos de votação apresentar justificativa ao juiz eleitoral (Código Eleitoral, art. 124).

24 de abril de 2009 (sexta-feira)

1. Último dia para os candidatos e comitês financeiros apresentarem suas contas de campanha ao Juiz Eleitoral. Todas as despesas de campanha deverão estar quitadas até o momento da apresentação das contas.

30 de abril de 2009 (quinta-feira)

1. Último dia para que os Juízes Eleitorais procedam ao julgamento das contas da campanha eleitoral, inclusive publicando as respectivas decisões em cartório.

2. Último dia para a publicação do edital em cartório, fixando a data da diplomação dos eleitos.

MAIO DE 2009

1º de maio de 2009 (sexta-feira)

1. Último dia para a diplomação dos eleitos, com imediata comunicação ao Presidente da respectiva Câmara Municipal, para a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

4 de maio de 2009 (segunda-feira)

1. Último dia para os Cartórios Eleitorais envolvidos nas eleições suplementares e a Secretaria deste Tribunal funcionar nos sábados, domingos e feriados.

5 de maio de 2009 (terça-feira)

1. Data a partir da qual os cartórios eleitorais e a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral não mais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados.

12 de maio de 2009 (terça-feira)

1. Último dia em que os feitos eleitorais terão prioridade para a participação do Ministério Público e dos juízes de todas as justiças e instâncias, ressalvados os processos de *habeas corpus* e mandado de segurança (Lei nº 9.504/97, art. 94, *caput*).

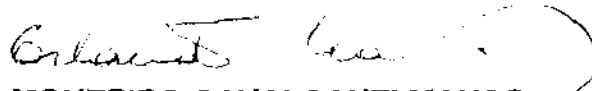
28 de maio de 2009 (quinta-feira)

1. Último dia para a retirada da propaganda eleitoral (Resolução nº 21.610/2004, art. 85).

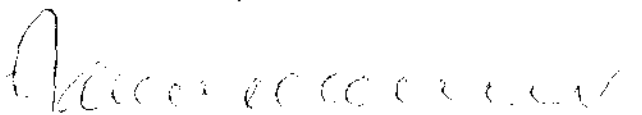
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Maceió, ____ de março de 2009.



Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Des. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS
Juiz Substituto do TRE/AL



Dr. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA – Corregedor



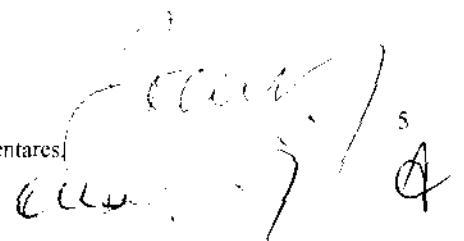
Dr.ª ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS - Juíza




Dr. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO – Juiz

Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR – Juiz

Dr.^a NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
Procuradora Regional Eleitoral


5
A

EXTRATO DA ATA
(1ª Sessão Extraordinária de 2009)

Assunto: Alteração Resolução TRE/AL 14.910, de 03/03/2009.

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, aprovou a Resolução nº 14.914 que Altera a Resolução TRE/AL nº 14.910, de 03/03/2009, modificando o Calendário das Eleições Suplementares relativamente ao Município de TANQUE D'ARCA, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito. (Resolução nº 14.914, de 14.03.2009).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS, Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR, bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY. Ausente o Exmo. Sr. Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA em razão de férias. Ausência justificada da Exma. Sra. Dra. ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS.

SESSÃO DE 14.03.2009.

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 14.914, de 14/03/2009, foi conferida na 1ª sessão extraordinária, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 17/03/2009, à(s) fl(s). 57/58. Eu, B. J. Manso, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 17/03/2009, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

B. J. Manso
Coordenadora de Sessões